



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 944/2021, de 30 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 442.600,00** (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Divisão de Educação Especial

12.367.0007.2.039 - Manutenção Educação Especial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil - FR 000 - 254....R\$ 140.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil - FR 104 - 255....R\$ 200.000,00

12.367.0007.2.123 - Fundeb 40% - Educação Especial

3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais - FR 102 - 258.....R\$ 90.000,00

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - FR 102 - 259.....R\$ 12.600,00

TOTAL.....R\$ 442.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.029 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil - FR 000 - 181....R\$ 140.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil - FR 104 - 182....R\$ 200.000,00

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.2.036 - Fundeb 40% - Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 102 – 244.....R\$ 102.600,00

TOTAL.....R\$ 442.600,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 941/2021 ao qual se refere a 46ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 6ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de junho de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito